



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 43/66

DOCUMENTO Nº 747/66

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 1 018, de 4 de junho de 1 964: "Ficam criadas 5 bolsas de estudo, no valor de Cr\$300 000 (trezentos mil cruzeiros) anuais, destinadas a custear as despesas de curso dos funcionários municipais que frequentem cursos superiores em escolas particulares."

Artigo 2º - Fica revogada a alínea "d" do artigo 2º da Lei nº 1 018, de 4 de junho de 1 964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

As bolsas a que se refere a Lei 1 018 foram calculadas em 1 964, quando o valor aquisitivo da moeda era bem maior do que agora. Naquela ocasião, Cr\$ 60 000 eram equivalentes a doze mensalidades. Hoje não bastam para duas. Daí, a necessidade dessa revisão.

Por outro lado, a alínea "d", contendo exigência absurda, não deve prevalecer, sendo de indicar-se a sua revogação.

Sala Martin Afonso de Souza, em 7/6/1 966.

a) - Walter Antônio Melarato

Proc. 70/66